DocuSign Envelope ID: B9E5B09B-754D-4F82-A8AA-36D03EAF6BCC

PRIME IT - CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA.

CNPJ/MF nº 66.755.257/0001-61 - NIRE nº 35.210.364.199

Reunião Extraordinária de Sócios Quotistas – Edital de Convocação

Os sócios da PRIME IT - CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA ("Sociedade"), nos termos das Cláusulas 7ª, 9ª e 10ª do Contrato Social, convocam os senhores sócios quotistas da Sociedade a se reunirem em caráter extraordinário no dia 12 de novembro de 2024, às 11 h, em primeira convocação, com a presença de sócios representando 75% do capital social, e, às 11:30 em segunda convocação com qualquer número, na sua sede social localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Alcides Ricardini Neves, nº 12, conjunto 313, Edifício Imperial Berrini Offices, Bairro Cidade Monções, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: **(1)** exclusão da sócia Desirée de Pierri por infringência às alíneas (i), (ii) e (iii) da cláusula 10ª, por franquear acesso de informações sociais restritas a pessoa não autorizada e também por manifesta incompatibilidade com sócios evidenciada quanto à condução e contratação de advogadas para causa que corre em segredo de justiça, podendo a sócia comparecer na reunião e exercer seu direito de defesa nos moldes da cláusula 9ª. Sendo deliberada a exclusão da sócia, a reunião terá prosseguimento para deliberar sobre: **(2) aprovação** do valor base para determinação dos haveres da sócia excluída e o seu pagamento consoante o disposto na Cláusula 12ª do contrato social; **(3)** aquisição de suas quotas pela sociedade para permanência em tesouraria; **(4)** Em virtude das deliberações dos itens precedentes, deverá ser formalizada mediante assinatura dos sócios na correspondente alteração e consolidação do contrato social da sociedade. Reunião de Sócios Quotistas, conforme ordem do dia acima, em atenção ao disposto nos Artigos 1.152 e 1.153 da Lei nº 10.406/2002. São Paulo, 31 de outubro de 2024. Adalberto José Amaral Lollato, André Henrique Azevedo, Izabelle Caldas Mazete e Rodrigo Bianchi da Silva - Sócios.

METHA S.A.

CNPJ/MF Nº 14.811.848/0001-05 - NIRE nº 35.3.0038001-1

EDITAL DE CONVOCAÇÃO AOS DEBENTURISTAS DA 11ª (DÉCIMA PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES DA METHA S.A. - ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS

Nos termos da Cláusula 9.2 do "Instrumento Particular de Escritura da 11ª emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Fidejussória, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da METHA S.A." ("Escritura" "Emissora" e "Debêntures", respectivamente), ficam os titulares das debêntures da referida emissão ("Debenturistas") e os respectivos assessores legais, convocados a participar da assembleia geral de debenturistas ("AGD") que será realizada no dia **11 de novembro de 2024**, às **14:30** horas, em primeira convocação, de forma exclusivamente digital através do sistema eletrônico *Microsoft Teams*, nos termos da Resolução CVM 81, a fim de deliberarem sobre **(a)** aprovação da forma de liquidação dos débitos em aberto, incluindo honorários do Assessor OYA SOCIEDADE DE ADVOGADOS ("Assessor Legal"), nos termos da AGD realizada em 23/02/2022 e nos termos da cláusula 8.4.1 da Escritura e das custas judiciais inerentes a recuperação judicial movida pelas Fiadoras, conforme processo nº 1111746-12.2021.8.26.0100 ("RJ das Fiadoras"), considerando o inadimplemento da Emissora das respectivas obrigações, a qual soma o montante de R$ 74.924,70, na presente data; **(b)** manutenção do Assessor Legal, enquanto representante dos Debenturistas perante a RJ das Fiadoras; **(c)** criação de fundo reserva para pagamentos das obrigações em curso; **(d)** individualização dos créditos decorretes das Debêntures na AGC da RJ das Fiadoras, a qual tem previsão para realização em primeira convocação no dia 14/11/2024 e, em segunda convocação, no dia 26/11/2024; **(e)** autorização para que o Agente Fiduciário adote todos e quaisquer procedimentos necessários para a efetivação das matérias descritas nos itens acima. **Informações Gerais**: Os Debenturistas poderão participar da respectiva AGD, desde que com antecedência mínima de até 48 hrs à realização da AGD apresentem (a) os respectivos documentos de representação, devendo informar o e-mail dos representantes legais que irão participar da AGD virtualmente, devendo os documentos e dados supramencionados, conforme aplicável, serem encaminhados ao e-mail: fiduciario@trusteedtvm.com.br; ou (b) os boletins de voto à distancia, a serem disponibilizados pelo Agente Fiduciário aos Debenturistas, devidamente acompanhado dos documentos mencionados no item (a) acima. São Paulo, 1º de novembro de 2024. **TRUSTEE DTVM LTDA.**

METHA S.A.

CNPJ/MF Nº 14.811.848/0001-05 - NIRE nº 35.3.0038001-1

EDITAL DE CONVOCAÇÃO AOS DEBENTURISTAS DA 12ª (DÉCIMA SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES DA METHA S.A. - ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS

Nos termos da Cláusula 9.2 do "Instrumento Particular de Escritura da 12ª emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da METHA S.A." ("Escritura" "Emissora" e "Debêntures", respectivamente), ficam os titulares das debêntures da referida emissão ("Debenturistas") e os respectivos assessores legais, convocados a participar da assembleia geral de debenturistas ("AGD") que será realizada no dia **11 de novembro de 2024**, às **16:00** horas, em primeira convocação, de forma exclusivamente digital através do sistema eletrônico *Microsoft Teams*, nos termos da Resolução CVM 81, a fim de deliberarem sobre **(a)** aprovação da forma de liquidação dos débitos em aberto, incluindo honorários do Assessor OYA SOCIEDADE DE ADVOGADOS ("Assessor Legal"), nos termos da AGD realizada em 23/02/2022 e nos termos da cláusula 8.4.1 da Escritura e das custas judiciais inerentes a recuperação judicial movida pelas Fiadoras, conforme processo nº 1111746-12.2021.8.26.0100 ("RJ das Fiadoras"), considerando o inadimplemento da Emissora das respectivas obrigações, a qual soma o montante de R$ 74.924,70, na presente data; **(b)** manutenção do Assessor Legal, enquanto representante dos Debenturistas perante a RJ das Fiadoras; **(c)** criação de fundo reserva para pagamentos das obrigações em curso; **(d)** individualização dos créditos decorretes das Debêntures na AGC da RJ das Fiadoras, a qual tem previsão para realização em primeira convocação no dia 14/11/2024 e, em segunda convocação, no dia 26/11/2024; **(e)** autorização para que o Agente Fiduciário adote todos e quaisquer procedimentos necessários para a efetivação das matérias descritas nos itens acima. **Informações Gerais**: Os Debenturistas poderão participar da respectiva AGD, desde que com antecedência mínima de até 48 hrs à realização da AGD apresentem (a) os respectivos documentos de representação, devendo informar o e-mail dos representantes legais que irão participar da AGD virtualmente, devendo os documentos e dados supramencionados, conforme aplicável, serem encaminhados ao e-mail: fiduciario@trusteedtvm.com.br; ou (b) os boletins de voto à distancia, a serem disponibilizados pelo Agente Fiduciário aos Debenturistas, devidamente acompanhado dos documentos mencionados no item (a) acima. São Paulo, 1º de novembro de 2024. **TRUSTEE DTVM LTDA.**

Global Transportation Systems, Comércio e Serviços do Brasil Ltda.

CNPJ nº 31.146.174/0001-90 - NIRE 35.231.494.059

Extrato da 4ª Alteração do Contrato Social

Pelo presente instrumento: **Ge Power & Water Equipamentos e Serviços de Energia e Tratamento de Água Ltda.**, CNPJ 01.009.681/0001-11, por seus administradores, **(i) Gilmar Stucchi**, RG 25.992.473-8 SSP/SP, CPF 150.837.738-30; e **(ii) Leticia de Almeida Torres**, RG 26.804.317-6 SSP/SP, CPF 208.364.978-08, ("**GE P&W**"); Única sócia, resolve, alterar o Contrato Social: **(a)** Aprovar e Ratificar, em todos os seus termos, o Instrumento Particular de Protocolo e Justificação da Incorporação da Sociedade pela **GE P&W**, em 30.09.2024; **(b)** Ratificar a nomeação da empresa de contabilidade especializada **Take Control Controladoria e Consultoria Ltda.**, CNPJ 41.300.560/0001-49 e CRC/SP 2SP-043471/O-3, responsável técnico **Luiz Novaes Cabral**, CRC 1SP178.461/O-6, como a empresa responsável pela avaliação do patrimônio líquido da **Incorporada**, com base no valor contábil; **(c)** Aprovar o laudo de avaliação preparado pela **Avaliadora** em 02.09.2024, com base no balanço patrimonial da **Incorporada** datado de 31.08.2024 ("**Data Base**"), que determinou um valor total para o patrimônio líquido da **Incorporada** para fins de incorporação de R$ 748,51; **(d)** Aprovar a incorporação da **Incorporada** pela **Incorporadora**, nos termos do **Protocolo de Incorporação** e do **Laudo de Avaliação**, conforme os artigos 1.116 a 1.118 da Lei nº 10.406/02 ("CCB"), autorizando os administradores a realizarem todos e quaisquer atos, bem como a assinarem todos e quaisquer documentos, necessários sob a perspectiva legal a fim de implementar e formalizar a incorporação, incluindo, mas não se limitando a, formalização da transferência, para todos os fins legais, de todos os ativos, obrigações e responsabilidades da **Incorporada** para a **Incorporadora**. Em vista da incorporação, e após a aprovação da incorporação pela **Incorporadora**, a **Incorporada** será considerada extinta para todos os fins e efeitos legais e seu patrimônio líquido será integralmente transferido para a **Incorporadora**, sendo a **Incorporada** sucedida em todos os seus direitos e obrigações pela **Incorporadora**. A única sócia, **GE P&W**, determina que: **(i)** eventuais variações patrimoniais, receitas e despesas da **Incorporada** identificadas entre a Data Base e a presente data deverão ser registradas nos livros contábeis da **Incorporadora**; e **(ii)** a **Incorporadora** será responsável por todos os direitos e obrigações da **Incorporada**, inclusive em relação à extinção destes, bem como àqueles em andamento, sem qualquer solução de continuidade ou interrupção. De acordo com o item "d" da Cláusula 2.6 do **Protocolo de Incorporação**, as quotas representativas do capital social da **Incorporada** são canceladas. A **GE P&W** reconhece que, na presente data, deverá ser assinada uma Alteração do Contrato Social da **GE P&W** para deliberar sobre a aprovação da incorporação da Sociedade pela **GE P&W**, nos mesmos termos ora aprovados. São Paulo/SP, em 30.09.2024. Ge Power & Water Equipamentos e Servicos de Energia e Tratamento de Água Ltda. Por: Gilmar Stucchi e Leticia de Almeida Torres - Administradores. JUCESP nº 387.623/24-3 em 23.10.2024, Marina Centurion Dardani - Secretária Geral em Exercício.

GE Power & Water Equipamentos e Serviços de Energia e Tratamento de Água Ltda.

CNPJ nº 01.009.681/0001-11 - NIRE 35.213.544.635

Extrato da 83ª Alteração de Contrato Social

Pelo presente instrumento particular: General Electric do Brasil Ltda., com sede em São Paulo/SP, CNPJ nº 33.482.241/0001-73, por seu administrador, Gilmar Stucchi, RG nº 25.992.473-8 SSP/SP, CPF nº 150.837.738-30, residente em São Paulo/SP, ("**GEB**"); Única sócia, resolve alterar o Contrato Social: **(a)** Aprovar e Ratificar, em todos os seus termos, o Instrumento Particular de Protocolo e Justificação da Incorporação da Global Transportation Systems, Comércio e Serviços do Brasil Ltda., com sede em São Paulo/SP, CNPJ nº 31.146.174/0001-90, NIRE 35.231.494.059 (na qualidade de "Incorporada") pela Sociedade (na qualidade de "Incorporadora"), celebrado em 30.09.2024 ("Protocolo de Incorporação"); **(b)** Ratificar a nomeação da empresa de contabilidade Take Control Controladoria e Consultoria Ltda., com sede em São Paulo/SP, CNPJ nº 41.300.560/0001-49, CRC/SP nº 2SP-043471/O-3, responsável técnico Luiz Novaes Cabral, CRC 1SP178.461/O-6, como a empresa responsável pela avaliação do patrimônio líquido da **Incorporada**, pelo valor contábil; **(c)** Aprovar o laudo de avaliação elaborado pela **Avaliadora** em 02.09.2024, com base no balanço patrimonial da **Incorporada** datado de 31.08.2024 ("**Data Base**"), que determinou um valor total do patrimônio líquido da **Incorporada** para fins de incorporação de R$ 748,51; **(d)** Aprovar a incorporação da **Incorporada** pela **Incorporadora**, nos termos do Protocolo de Incorporação e do Laudo de Avaliação, conforme os artigos 1.116 a 1.118 da Lei nº 10.406/02 ("Código Civil Brasileiro"), autorizando os administradores a realizarem todos e quaisquer atos, bem como a assinarem todos e quaisquer documentos, necessários sob a perspectiva legal a fim de implementar e formalizar a incorporação, incluindo, mas não se limitando a, formalização da transferência, para todos os fins legais, de todos os ativos, obrigações e responsabilidades da **Incorporada** para a **Incorporadora**. Em vista da incorporação, a **Incorporada** está extinta para todos os efeitos legais, e seu patrimônio líquido será integralmente transferido para a **Incorporadora**, sendo a **Incorporada** sucedida em todos os seus direitos e obrigações pela **Incorporadora**. A única sócia, **GEB**, determina que: **(i)** eventuais variações patrimoniais, receitas e despesas da **Incorporada** identificadas entre a Data Base e a presente data deverão ser registradas nos livros contábeis da **Incorporadora**; e **(ii)** a **Incorporadora** será responsável por todos os direitos e obrigações da **Incorporada**, inclusive em relação à extinção destes, bem como àqueles em andamento, sem qualquer solução de continuidade ou interrupção. De acordo com o item "d" da Cláusula 2.6 do Protocolo de Incorporação, **(i)** as quotas representativas do capital social total da **Incorporada** são canceladas; e **(ii)** a presente incorporação não resultará em aumento do capital social da Sociedade. **GEB** reconhece que, na data presente, deverá ser assinada uma Alteração do Contrato Social da **Incorporada** para deliberar sobre a aprovação da incorporação da **Incorporada** pela Sociedade, nos mesmos termos ora aprovados. Consolidação do Contrato Social. São Paulo/SP, 30.09.2024. General Electric do Brasil Ltda. Gilmar Stucchi-Administrador; JUCESP nº 387.622/24-0 em 23.10.2024, Marina Centurion Dardani - Secretária Geral em Exercício.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2024

INÍCIO REC. PROPOSTA: 05/11/2024 14:00H. FIM REC. PROPOSTA: 04/12/2024 09:00H. INÍCIO DISPUTA: 04/12/2024 09:20H. TIPO DE LANCE: MENOR LANCE. TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO. OBJETO: Aquisições futuras e parceladas de MOBILIARIO URBANO, TELAS E TUBOS GALVANIZADOS para atender as necessidades da Secretaria de Planejamento e Urbanismo. Suporte aos fornecedores BLL Compras 41 3149-9300. Para demais informações contato via e-mail: licitacao@pacaembu.sp.gov.br, telefone: (18) 3862-9090

Pacaembu, 04 de novembro de 2024.

JOÃO FRANCISCO MUGNAI NEVES - Prefeito Municipal

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA "LUIZ DE QUEIROZ"

CNPJ 63.025.530/0025-81

Aviso de Licitação - Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 90002/2024 - Processo SEI nº 154.00005707/2024-52

A Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz, torna público aos interessados que realizará licitações na modalidade **Pregão Eletrônico** sob **nº 02/2024-ESALQ**, do tipo menor preço, cujo objeto é a aquisição de milho, soja, feno e ração para alimentação animal, conforme especificações e condições constantes desde Edital e seus Anexos, estando a sessão de disputa agendada para o dia 18/11/2024, às 09:00 horas, sendo o acesso à sessão por intermédio do sistema eletrônico de contratações do governo federal denominado Compras GOV através do sítio **www.gov.br/compras**. O Edital na íntegra se encontrará disponível a partir do dia 05/11/2024, nos seguintes endereços: **www.usp.br/licitacoes**, **www.pncp.gov.br** e **www.gov.br/compras**.

Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 90003/2024 - USP-ESALQ - Processo SEI nº 154.00006790/2024-87

A Universidade de São Paulo, por meio da Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz" (ESALQ), torna público o **Pregão Eletrônico nº 90003/2024**, cujo objeto é a aquisição de mobiliário para o novo núcleo administrativo do Centro de Estudos de Carbono em Agricultura Tropical (CCarbon/USP), sendo o critério de seleção o menor preço, conforme especificações detalhadas no Edital e seus Anexos. Os documentos estarão disponíveis a partir do dia 05 de novembro de 2024 nos sites: **www.gov.br/compras**, **www.usp.br/licitacoes** e **www.doe.sp.gov.br**. O recebimento das propostas eletrônicas terá início em 05 de novembro de 2024, a partir das 9h. A sessão de disputa ocorrerá no dia 19 de novembro de 2024, às 9h, no "Portal de Compras do Governo Federal" (**www.gov.br/compras**).

Universidade Estadual Paulista "Julio de Mesquita Filho" Campus de Botucatu - Faculdade de Ciências Agronômicas

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024-FCA

Encontra-se aberto na Faculdade de Ciências Agronômicas da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - UNESP, o Pregão Eletrônico nº **17/2024-FCA**, Processo nº **1010/2024-FCA**, objetivando a **Registro de preços para aquisição de material de construção e correlatos**. A realização da sessão pública "online" será no dia **18/11/2024**, às 09h00min, junto ao endereço eletrônico (https://www.gov.br/compras). As propostas eletrônicas deverão ser enviadas para o citado endereço eletrônico, durante o período compreendido entre o dia **05/11/2024** até o dia e horário previsto para a abertura da referida sessão pública. Os procedimentos da presente licitação serão tomados junto à Seção Técnica de Materiais da Faculdade de Ciências Agronômicas - UNESP. O Edital na íntegra encontra-se nos endereços eletrônicos: https://www.gov.br/pncp/pt-br e https://ape.unesp.br/licitacao/.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCALVADO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2.024

PROCESSO Nº 3362/24

OBJETO: Edital de Chamamento Público para Contratação de serviços de agentes culturais conforme Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), Decreto 11525/23, Decreto 11453/23 e Lei 14903/24, projetos artísticos e culturais no município de Descalvado-SP. **PERÍODO DE INSCRIÇÃO:** As inscrições serão realizadas no período de 06 de novembro de 2024 a 27 de novembro de 2024. O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória, em documento único, por meio do formulário eletrônico disponível no link https://forms.gle/twsQs8u4PDH8bBYU7. **RETIRADA DO EDITAL:** O Edital completo poderá ser retirado no link http://www.descalvado.sp.gov.br/novoportal/prefeitura/index.php/portal/lista_licitacoes, a partir do dia 04 de novembro de 2.024, no período vespertino. **INFORMAÇÕES:** Maiores informações sobre o credenciamento deverão ser obtidas diretamente na Secretaria de Educação e Cultura, fone (19) 3590-1918. Como apoio, o contato da Seção de Licitação, telefone (19) 3583-9315 ou e-mail: culturadescalvado@gmail.com ou pregao@descalvado.sp.gov.br. Descalvado, 01 de novembro de 2.024. Antônio Carlos Reschini

PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCALVADO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2.024.

OBJETO: Registro de Preços para eventuais aquisições parceladas de kits de citologia oncótica em base líquida, em atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Município de Descalvado, Estado de São Paulo, pelo período de 12 (doze) meses. **DATA DA REALIZAÇÃO:** Dia 21 de novembro de 2.024, às 8h30min, no site https://bnccompras.com/Home/Login. **RETIRADA DO EDITAL:** O Edital completo poderá ser retirado no link http://www.descalvado.sp.gov.br/novoportal/prefeitura/index.php/portal/lista_licitacoes, a partir do dia 04 de novembro de 2.024, no período vespertino. **INFORMAÇÕES:** Maiores informações sobre o credenciamento deverão ser obtidas diretamente pelo site https://bnccompras.com/Home/Login, fone (42) 3026-4570, ou aplicativo WhatsApp (42) 3026-4550. Como apoio, o contato da Seção de Licitação, telefone (19) 3583-9306/9305 ou e-mail: licitacao@descalvado.sp.gov.br ou pregao@descalvado.sp.gov.br. Descalvado, 01 de novembro de 2.024. Antônio Carlos Reschini

PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCALVADO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2.024.

OBJETO: Registro de Preços para eventuais aquisições parceladas de suplementos alimentares, dietas enterais, leite e fórmulas infantis, a serem distribuídos aos pacientes atendidos pelo Sistema Único de Saúde - SUS, em atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Município de Descalvado, Estado de São Paulo, pelo período de 12 (doze) meses. **DATA DA REALIZAÇÃO:** Dia 19 de novembro de 2.024, às 8h30min, no site https://bnccompras.com/Home/Login. **RETIRADA DO EDITAL:** O Edital completo poderá ser retirado no link http://www.descalvado.sp.gov.br/novoportal/prefeitura/index.php/portal/lista_licitacoes, a partir do dia 04 de novembro de 2.024, no período vespertino. **INFORMAÇÕES:** Maiores informações sobre o credenciamento deverão ser obtidas diretamente pelo site https://bnccompras.com/Home/Login, fone (42) 3026-4570, ou aplicativo WhatsApp (42) 3026-4550. Como apoio, o contato da Seção de Licitação, telefone (19) 3583-9306/9305 ou e-mail: licitacao@descalvado.sp.gov.br ou pregao@descalvado.sp.gov.br. Descalvado, 01 de novembro de 2.024. Antônio Carlos Reschini

PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCALVADO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2.024

PROCESSO Nº 3363/24

OBJETO: Edital de Chamamento Público para Contratação de serviços de agentes culturais conforme Lei 14.399/24 e Decreto 11453/23 e DFD 614/24, para projetos artísticos e culturais no município de Descalvado-SP. **PERÍODO DE INSCRIÇÃO:** As inscrições serão realizadas no período de 06 de novembro de 2024 a 27 de novembro de 2024. O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória, em documento único, por meio do formulário eletrônico disponível no link https://forms.gle/aDJTawU4GzrVW1NJ9. **RETIRADA DO EDITAL:** O Edital completo poderá ser retirado no link http://www.descalvado.sp.gov.br/novoportal/prefeitura/index.php/portal/lista_licitacoes, a partir do dia 04 de novembro de 2.024, no período vespertino. **INFORMAÇÕES:** Maiores informações sobre o credenciamento deverão ser obtidas diretamente na Secretaria de Educação e Cultura, fone (19) 3590-1918. Como apoio, o contato da Seção de Licitação, telefone (19) 3583-9315 ou e-mail: culturadescalvado@gmail.com ou pregao@descalvado.sp.gov.br. Descalvado, 01 de novembro de 2.024. Antônio Carlos Reschini

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

Despacho de Adjudicação e Homologação

PE RP 034/24. PC 4956/24. Aq. Med. Psicotrópicos (letras N à Z) Adjudico e Homologo o certame às empresas vencedoras: Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda, total de R$ 10.376,92; Classmed Produtos Hospitalares Eireli, total de R$ 266.806,85; Portal Ltda, total de R$ 68.740,68; Interlab Farmacêutica Ltda, total de R$ 2.179,20; Dimeva Distr. e Imp. Ltda, total de R$ 11.752,50; Cimed Indústria de Medicamentos Ltda, total de R$ 598.400,00; Ativa Coml. Hospitalar Ltda total de R$ 1.860,00; Ciamed Distr. de Medicamentos Ltda, total de R$ 25.620,00(vinte e cinco mil e seiscentos e vinte reais). Total certame R$985.736,15.

PE RP 035/24. PC 2986/24. Forn. Medicamentos Soluções de Grade e Peq. Volume p/Rede Saúde. Adjudico e Homologo pelo(s) o certame às empresas vencedoras: SOMA/SP Prods. Hospitalares Ltda, total de R$ 19.448,00; Dimebras Coml. Ltda, total de R$ 7.670,00; Multihosp Coml. Prods. Hospitalares Ltda, total de R$ 12.300,00. Valor total certame R$39.418,00. Eliene de Paula Pinto – Secretária de Saúde

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

Despacho de Adjudicação e Homologação

PE RP 027/24. PC: 4599/24.

Fornecimento de Tijolinho de Barro. Adjudico e Homologo o certame a empresa vencedora:

KCC Coml. Ltda, total de R$225.000,00.

Fernando Rodrigues Rubinelli

Secretário de Serviços Urbanos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

AVISO DE LICITAÇÃO

(COM ITEM(NS) DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITEM(NS) EXCLUSIVO(S) PARA ME/EPP/COOP)

Pregão nº 308/2024 -Eletrônico-Processo Administrativo:PMC.2024.00063414-06 **-Interessado:**Secretaria Municipal de Saúde **-Objeto:**Registro de Preços de medicamentos tópicos respiratórios**-Abertura da Sessão Pública para os itens 01 a 10:** 25/11/2024 às 10h **-Disponibilidade do Edital:**a partir de 06/11/2024, no portal eletrônico **www.gov.br/compras-Unidade Compradora:**986291 **-Número da Licitação:** 90308/2024. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Raquel Amaral pelo telefone (19) 2116-0838.

Campinas, 04 de novembro de 2024

RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS

Diretor de Departamento de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

(COM ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/COOP)

Pregão nº 280/2024-Eletrônico-Processo Administrativo: PMC.2024.00003639-12 **-Interessado:** Secretaria Municipal de Educação -Objeto: Registro de Preços de gêneros alimentícios (carne de frango: tipo peito, cortado em cubos e em bifes) **-Abertura da Sessão Pública para os itens 01 a 04:** 19/11/2024 às 08h30. A resposta à solicitação de esclarecimento formulada por interessado e o Adendo, contendo alterações no Anexo II - Termo de Referência, estão disponíveis no portal eletrônico **www.gov.br/compras-Unidade Compradora:**986291 **-Número da Licitação:** 90280/2024. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Rosélia Mesquita pelo telefone (19) 2116-0656.

Campinas, 04 de novembro de 2024

RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS

Diretor de Departamento de Licitações

VEBRO PROPRIEDADES AGRÍCOLAS S.A.

CNPJ nº 50.432.613/0001-76 - NIRE 35.300.618.696

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 07 DE AGOSTO DE 2023

Data, Hora, Local: 07.08.2023, às 10h, na sede social, Alameda das Andorinhas, nº 399, São José do Rio Preto/SP. **Mesa**: **Geraldo José de Toledo Martins**, Presidente e **Rodrigo Luiz Diniz dos Santos**, Secretário. **Presença:** Totalidade do capital social. **Deliberações Aprovadas**: **1)** Sob a forma de sumário. **2)** A emissão de partes beneficiárias, conforme previsto nos artigos 46 a 51 da Lei das S.A., a fim de promover captação de recursos de interesse da Companhia, nas seguintes condições: **2.1)** Emissão: são, neste ato, emitidas 25.300 Partes Beneficiárias, nominativas, de série única, de alienação onerosa, com as seguintes características: (i) o valor global da emissão é de R$ 25.300.000,00, tendo como preço unitário o valor de R$ 1.000,00 para cada parte beneficiária; (ii) as Partes Beneficiárias poderão ser negociadas com terceiros mediante prévia aprovação dos acionistas, sob pena de resgate antecipado de todas as Partes Beneficiárias pela Companhia; (iii) a integralização das Partes Beneficiárias deverá ser feita em dinheiro, nos prazos e condições definidos pela Diretoria; (iv) o prazo de duração das Partes Beneficiárias é de 30 anos contados desta data, prorrogável por igual período mediante aprovação por escrito pela Companhia e pelos detentores das Partes Beneficiárias em até 12 meses antes do término do prazo de duração dos referidos valores mobiliários; (v) as Partes Beneficiárias conferirão a seus titulares o direito de participação em 10% dos lucros anuais da Companhia, observado para esse efeito o disposto no artigo 190 da Lei das S.A.; (vi) o pagamento do direito de participação das Partes Beneficiárias será realizado no prazo 180 dias contados da data da Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas do exercício imediatamente anterior; (vii) a critério de seus titulares e a qualquer momento após decorridos 7 anos da subscrição das Partes Beneficiárias ("Período de Bloqueio") ou na ocorrência de qualquer das Hipóteses Extraordinárias de Conversão/Resgate, conforme definido abaixo, as Partes Beneficiárias poderão ser resgatadas e/ou convertidas em ações ordinárias e ações preferenciais, estas sem direito de voto e caso a Companhia possua ação preferencial em circulação na data da conversão, todas nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia. **2.2)** Reserva de Partes Beneficiárias: simultaneamente à emissão e integralização das Partes Beneficiárias será criada uma reserva contábil no Patrimônio Líquido da Companhia denominada "Reserva de Partes Beneficiárias" a ser utilizada exclusivamente para o resgate desses valores mobiliários ou à capitalização no caso de conversão desses valores mobiliários em ações ordinárias e preferenciais, sendo certo que o valor dessa reserva será igual ao valor global da emissão; **2.3)** Resgate de Partes Beneficiárias: o resgate, total ou parcial, das Partes Beneficiárias será feito de acordo com as seguintes condições: (i) o resgate poderá ser solicitado mediante notificação com aviso de recebimento endereçada à Companhia após o Prazo de Bloqueio ou na ocorrência de qualquer das Hipóteses Extraordinárias de Conversão/Resgate ("Notificação de Resgate"); (ii) o resgate das Partes Beneficiárias poderá ser total ou parcial, mas nunca inferior a 10% da totalidade dos títulos emitidos; (iii) será considerada como data de resgate o último dia do mês imediatamente anterior à data do recebimento da Notificação de Resgate de Partes Beneficiárias ("Data de Resgate"); (iv) o valor do resgate das Partes Beneficiárias será o valor global da emissão devidamente atualizado desde a data da efetiva integralização até a Data de Resgate pela variação positiva do IPCA; (v) para pagamento do valor de resgate, serão utilizadas a Reserva de Partes Beneficiárias, bem como quaisquer reservas de lucros e/ou reservas de capital de que trata o §1º, alínea "b", do artigo 182 da Lei das S.A. que se fizerem necessárias utilizar, na forma do artigo 200, inciso III, da mesma lei; (vi) o pagamento do valor de resgate deverá ser feito em até 30 dias do recebimento, pela Companhia, da Notificação de Resgate; (vii) na hipótese de atraso no pagamento, sobre o valor devido e não pago, atualizado "pro-rata die" pelo referido índice até a data do pagamento, incidirão multa não compensatória de [10]% e juros de [1]% ao mês, também calculados "pro rata die" até a data do pagamento; **2.4)** Conversão: A conversão de Partes Beneficiárias em ações nominativas e sem valor nominal será feita dentro das seguintes condições: (i) caso a conversão seja total, a Companhia emitirá ações em número equivalente ao número de ações nominativas e sem valor nominal representativas do capital social da Companhia à época da conversão, respeitada a proporção entre as classes existentes na data da conversão; (ii) portanto, a conversão do total das Partes Beneficiárias emitidas, subscritas e integralizadas garantirá ao(s) subscritor(es) o equivalente a 50% das ações representativas do capital social, à época da conversão, em classes e proporção idênticas às existentes na data da conversão; (iii) caso a conversão seja parcial, o critério de conversão será idêntico àquele previsto em (i) e (ii), considerada a proporção entre Partes Beneficiárias convertidas e quantidade de ações representativas do capital social da Companhia à época da conversão; (iv) portanto, para cada Parte Beneficiária serão emitidas ações correspondentes ao resultado da divisão da totalidade de Partes Beneficiárias emitidas pela Companhia nesta data, pela quantidade de ações representativas do capital social da Companhia também existentes na data da assembleia geral que aprovar a homologação da conversão das Partes Beneficiárias em ações da Companhia. Em decorrência da conversão das Partes Beneficiárias, serão emitidas ações ordinárias e ações preferenciais representativas do capital social da Companhia na proporção existente na data da referida assembleia geral. (v) o preço de emissão das ações resultantes da conversão corresponderá ao mesmo valor destacado para a Reserva de Partes Beneficiárias, cujo montante será consequentemente transferido total ou proporcionalmente para o capital social, conforme quantidade de Partes Beneficiárias objeto de resgate; (vi) as Partes Beneficiárias somente podem ser resgatadas ou convertidas em ações após o Período de Bloqueio ou na ocorrência de qualquer das Hipóteses Extraordinárias de Conversão/Resgate ou na hipótese de transferência a pessoa não autorizada pelos acionistas. **2.5)** Hipóteses Extraordinárias de Conversão/Resgate: os titulares de Partes Beneficiárias terão o direito de, a qualquer tempo, inclusive durante o Período de Bloqueio, solicitar o resgate ou a conversão de seus valores mobiliários em ações, nas condições acima previstas, caso ocorra, pelo menos, um dos seguintes eventos: (i) morte ou falência de qualquer acionista da Companhia; (ii) existência de qualquer processo administrativo ou judicial ou arbitral contra o acionista controlador, que possa afetar a posição acionária dele na Companhia; (iii) falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou evidência de grave situação financeira da Companhia; (iv) ocorrência de qualquer outro ato ou fato que venha a afetar, de forma relevante, direitos ou expectativa de resultados por parte dos titulares de Partes Beneficiárias; e (v) cessão, gratuita ou onerosa, de ações que implique mudança do controle da Companhia. **2.6)** Procedimentos para Conversão: a conversão de Partes Beneficiárias em ações deverá ser realizada de acordo com os seguintes procedimentos: (i) o titular de Partes Beneficiárias deverá enviar notificação, com aviso de recebimento, endereçada à Companhia informando a quantidade de Partes Beneficiárias que deseja converter em ações da Companhia ("Notificação de Conversão"); (ii) recebida a Notificação de Conversão, a Companhia, por meio de qualquer acionista ou qualquer diretor, deverá, no prazo máximo de 10 dias, convocar uma assembleia geral para homologar a conversão das Partes Beneficiárias em ações; (iii) caso a Companhia não convoque a assembleia geral no prazo previsto acima, o titular que solicitou a conversão de Partes Beneficiárias em ações estará autorizado a convocar uma assembleia geral no prazo previsto no art. 124 da Lei das S.A.; (iv) os acionistas se comprometem a comparecer à assembleia geral para homologar a conversão das Partes Beneficiárias em ações, sob pena de multa diária de R$1.000,00 por acionista em favor do titular das Partes Beneficiárias que solicitou a conversão dos referidos valores mobiliários em ações, sem prejuízo de indenizá-lo por perdas e danos. **2.7)** Livros societários: (i) a Companhia manterá livros (i) de Registro, (ii) de Transferência e (iii) de Atas das Assembleias Especiais de Titulares de Partes Beneficiárias; (ii) a Companhia não emitirá Certificados de Partes Beneficiárias aos seus detentores, tendo em vista que as Partes Beneficiárias serão nominativas e a Companhia manterá livro de registro de Partes Beneficiárias; **3)** O artigo 4º do Estatuto Social passa a vigorar com a seguinte redação: "***Artigo 4º.*** *O capital social da Companhia, totalmente subscrito e parcialmente integralizado, é de R$ 39.800,00 representado por 39.800 ações, sendo 19.900 ordinárias e 19.900 ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal.* ***§1º -*** *Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a 1 voto nas assembleias gerais de acionistas da Companhia.* ***§2º -*** *As ações preferenciais não possuem direito a voto e conferem prioridade no reembolso em caso de liquidação da Companhia.* ***§3º -*** *A Companhia emitiu, na Assembleia Geral Extraordinária de 07.08.2023 ("AGE PB"), 25.300 Partes Beneficiárias, nominativas, resgatáveis e/ou conversíveis em ações, no valor total de R$ 25.300.000,00, tendo como preço unitário o valor de R$ 1.000,00 ("Valor da Emissão"), as quais conferem aos seus titulares o direito de participação nos lucros anuais da Companhia no percentual único de 10% dos lucros anuais da Companhia, observado para esse efeito o disposto no artigo 190 da Lei nº 6.404/76.* ***§4º -*** *As Partes Beneficiárias têm prazo de duração de 30 anos contados da emissão, prorrogável por igual período mediante aprovação por escrito pela Companhia e pelos detentores das Partes Beneficiárias em até 12 meses antes do término do prazo de duração dos referidos valores mobiliários.* ***§5º -*** *A Companhia pagará os lucros pertinentes às Partes Beneficiárias no prazo de 180 dias contados da data da Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas do exercício imediatamente anterior.* ***§6º -*** *A propriedade das Partes Beneficiárias será provada pelo lançamento de sua titularidade no Livro de Registro de Partes Beneficiárias.* ***§7º -*** *As Partes Beneficiárias poderão ser negociadas com terceiros mediante prévia aprovação dos acionistas da Companhia, sob pena de resgate antecipado de todas as Partes Beneficiárias pela Companhia.* ***§8º -*** *A critério de seus titulares e a qualquer momento após decorridos 7 anos da subscrição das Partes Beneficiárias ("Período de Bloqueio") ou na ocorrência de qualquer das Hipóteses Extraordinárias de Conversão/Resgate, conforme definido abaixo, as Partes Beneficiárias são resgatáveis e/ou conversíveis em ações ordinárias e ações preferenciais, essas sem direito de voto, todas nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia, conforme descrito no § 10 deste artigo.* ***§ 9º -*** *O resgate, total ou parcial, das Partes Beneficiárias será feito dentro das seguintes condições: (i) o resgate poderá ser solicitado mediante notificação com aviso de recebimento endereçada à Companhia após o Prazo de Bloqueio ou na ocorrência de qualquer das Hipóteses Extraordinárias de Conversão/Resgate ("Notificação de Resgate"); (ii) o resgate das Partes Beneficiárias poderá ser total ou parcial, mas nunca inferior a 10% da totalidade dos títulos emitidos; (iii) será considerada como data de resgate o último dia do mês imediatamente anterior à data do recebimento da Notificação de Resgate de Partes Beneficiárias ("Data de Resgate"); (iv) o valor de resgate de cada Parte Beneficiária será o Valor da Emissão devidamente atualizado desde a data da efetiva integralização até a Data de Resgate pela variação positiva do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo; (v) para pagamento do valor de resgate, serão utilizadas a Reserva de Partes Beneficiárias, bem como quaisquer reservas de lucros e/ou reservas de capital de que trata o parágrafo 1º, alínea b, do artigo 182 da Lei nº 6.404/76 que se fizerem necessárias utilizar, na forma do artigo 200, inciso III, da mesma lei; (vi) o primeiro pagamento do valor de resgate deverá ser feito em até [30] dias do recebimento, pela Companhia, da Notificação de Resgate; (vii) na hipótese de atraso no pagamento, sobre o valor devido e não pago, atualizado "pro-rata die" pelo referido índice até a data do pagamento, incidirão multa não compensatória de [10]% e juros de [1]% ao mês, também calculados "pro rata die" até a data do pagamento.* ***§10º -*** *A conversão de Partes Beneficiárias em ações nominativas e sem valor nominal será feita dentro das seguintes condições. (i) caso a conversão seja total, a Companhia emitirá ações em número equivalente ao número de ações nominativas e sem valor nominal representativas do capital social da Companhia à época da conversão, respeitada a proporção entre as classes existentes na data da conversão; (ii) portanto, a conversão do total das Partes Beneficiárias emitidas, subscritas e integralizadas garantirá ao(s) subscritor(es) o equivalente a 50% das ações representativas do capital social da Companhia, à época da conversão, em classes e proporção idênticas às existentes na data da conversão; (iii) caso a conversão seja parcial, o critério de conversão será idêntico àquele previsto em (i) e (ii), considerada a proporção entre Partes Beneficiárias convertidas e quantidade de ações representativas do capital social da Companhia à época da conversão; (iv) portanto, para cada Parte Beneficiária serão emitidas ações correspondentes ao resultado da divisão da totalidade de Partes Beneficiárias emitidas pela Companhia na AGE PB, pela quantidade de ações representativas do capital social da Companhia também existentes na data da assembleia geral que aprovar a homologação da conversão das Partes Beneficiárias em ações da Companhia. Em decorrência da conversão das Partes Beneficiárias, serão emitidas ações ordinárias e ações preferenciais representativas do capital social da Companhia na proporção existente na data da referida assembleia geral; (v) o preço de emissão das ações resultantes da conversão corresponderá ao mesmo valor destacado para a Reserva de Partes Beneficiárias, cujo montante será consequentemente transferido total ou proporcionalmente para o capital social, conforme quantidade de Partes Beneficiárias objeto de resgate; (vi) as Partes Beneficiárias somente podem ser resgatadas ou convertidas em ações após o Período de Bloqueio ou na ocorrência de qualquer das Hipóteses Extraordinárias de Conversão/Resgate ou na hipótese de transferência a pessoa não autorizada pelos acionistas.* ***§11º -*** *A conversão de Partes Beneficiárias em ações deverá ser realizada de acordo com os seguintes procedimentos: (i) o titular de Partes Beneficiárias deverá enviar notificação, com aviso de recebimento, endereçada à Companhia informando a quantidade de Partes Beneficiárias que deseja converter em ações da Companhia ("Notificação de Conversão"); (ii) recebida a Notificação de Conversão, a Companhia, por meio de qualquer acionista ou qualquer diretor, deverá, no prazo máximo de 10 dias, convocar uma assembleia geral para homologar a conversão das Partes Beneficiárias em ações; (iii) caso a Companhia não convoque a assembleia geral no prazo previsto acima, o titular que solicitou a conversão de Partes Beneficiárias em ações estará autorizado a convocar uma assembleia geral no prazo previsto no art. 124 da Lei das S.A.; (iv) os acionistas se comprometem a comparecer à assembleia geral para homologar a conversão das Partes Beneficiárias em ações, sob pena de multa diária de R$ 1.000,00 por acionista em favor do titular das Partes Beneficiárias que solicitou a conversão dos referidos valores mobiliários em ações, sem prejuízo de indenizá-lo por perdas e danos.* ***§12º -*** *Os titulares de Partes Beneficiárias terão o direito de, a qualquer tempo, inclusive durante o Período de Bloqueio, solicitar o resgate ou a conversão de seus títulos em ações, nas condições acima previstas, caso ocorra, pelo menos, um dos seguintes eventos ("Hipóteses Extraordinárias de Conversão/Resgate"): (i) morte ou falência de qualquer acionista da Companhia; (ii) existência de qualquer processo contra o acionista controlador, que possa afetar a posição acionária dele na Companhia; (iii) falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou evidência de grave situação financeira da Companhia; (iv) ocorrência de qualquer outro ato ou fato que venha a afetar, de forma relevante, direitos ou expectativa de resultados por parte dos titulares de Partes Beneficiárias; e (v) cessão, gratuita ou onerosa, de ações que implique mudança do controle da Companhia."* **4)** consignar que os acionistas, desde já, renunciam ao exercício do direito de preferência na subscrição de Partes Beneficiárias, nos termos do §3º do art. 171 da Lei das S.A.; **5)** consignar que as Partes Beneficiárias ora emitidas foram integralmente subscritas por **Agro-Pecuária Saltinho da Boa Vista Ltda.**, CNPJ 96.433.321/0001-59, e integralizadas mediante moeda corrente nacional, conforme **Boletim de Subscrição - Partes Beneficiárias: Data de Emissão:** 07.08.2023. **Quantidade:** 25.300 partes beneficiárias nominativas, de série única e alienação onerosa. **Subscritora:** Agro-Pecuária Saltinho da Boa Vista Ltda., CNPJ nº 96.433.321/0001-59. **PB's subscritas:** Totalidade: **PB's integralizadas:** Em até 2 meses contados desta data. **Integralização:** Em moeda corrente nacional. **Características - Valor Global de Emissão:** R$ 25.300.000,00. **Negociação:** Negociáveis com terceiros, sem prioridade de acionistas, mediante preenchimento de livro próprio. **Pagamento:** Em moeda corrente nacional. **Prazo de Duração:** 30 anos contados da data da emissão, prorrogável por igual período mediante aprovação por escrito pela Companhia e pelos detentores das Partes Beneficiárias em até 12 meses antes do término do prazo de duração dos referidos valores mobiliários. **Direito dos Titulares:** Participação de 10% dos lucros líquidos anuais, observado o disposto no art. 190 da Lei 6.404/1976. **Resgate:** Direito de Resgate ou de Conversão na proporção e nas condições previstas no Estatuto Social e na ata da assembleia geral extraordinária que autorizou a emissão da PB. **Conversão em Ações:** Sim. **Demais Condições:** Vide Capítulo II do Estatuto Social; **6)** A abertura de uma filial em Dois Irmãos do Buriti/MS, na Fazenda Pinhé, situada na Rodovia Campo Grande a Aquidauana, Km 40, zona rural, CEP 79215-000, com a finalidade de exploração de atividades agropecuárias por meio de arrendamento, comodato, parceria e/ou qualquer outra modalidade de exploração de áreas rurais no Estado do Mato Grosso do Sul. Para fins fiscais, fica atribuída à filial ora aberta uma parcela de R$1.000,00 do capital social; **7)** em razão da deliberação supra, o artigo 1º do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte redação: "***Artigo 1º.*** *A Companhia, regida por este estatuto social e pelas leis em vigor, tem a denominação de* ***Vebro Propriedades Agrícolas S.A.*** *e tem sede, domicílio e foro em São José do Rio Preto/SP, na Alameda das Andorinhas, nº 399, Jardim do Cedro, CEP: 15038-002, sendo permitida a abertura ou encerramento de estabelecimentos, filiais e escritórios da Companhia no país por deliberação da Diretoria.* ***§ único:*** *A Companhia tem estabelecimento filial situado em Dois Irmãos do Buriti/MS, na Fazenda Pinhé, situada na Rodovia Campo Grande a Aquidauana, Km 40, zona rural, CEP 79215-000.*"; **8)** consolidar, diante das alterações acima deliberadas, o Estatuto Social; **9)** autorizar a Diretoria a tomar todas as medidas necessárias à efetivação das matérias aprovadas nesta assembleia. **Encerramento**: Nada mais. São José do Rio Preto, 07.08.2023. Acionistas: **Agro-Pecuária LEB Ltda.**, por Geraldo José de Toledo Martins e Rodrigo Luiz Diniz dos Santos; **Geraldo José de Toledo Martins** e **Agro-Pecuária Saltinho da Boa Vista Ltda.**, por **Geraldo José de Toledo Martins** e **Lucas Gaspar Duarte**, subscritora das partes beneficiárias. JUCESP nº 349.044/23-5 em 28.08.2023, Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

FUNDAÇÃO CAIXA BENEFICENTE DOS SERVIDORES DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ – FUNCABES

CNPJ: 51.637.593/0001-32

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO FUNCABES EDITAL Nº 03/2022

A Fundação Caixa Beneficente dos Servidores de Taubaté – FUNCABES, CNPJ 51.637.593/0001-32, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**, de acordo com o item XV subitem 3 do Edital nº 03/2022, prorrogar por 24 (vinte e quatro) meses o prazo de validade do Processo Seletivo Funcabes Edital nº 03/2022, passando a vigorar o prazo de validade até 25/11/2026.

Taubaté, 05 de novembro de 2024.

Profa. Dra. Wendry Maria Paixão Pereira

Diretora-Presidente

Funcabes

FUNDAÇÃO CAIXA BENEFICENTE DOS SERVIDORES DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ – FUNCABES

CNPJ: 51.637.593/0001-32

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2021 FUNCABES

63ª Convocação

A Fundação Caixa Beneficente dos Servidores da Universidade de Taubaté – FUNCABES, torna pública a 63ª Convocação do PROCESSO SELETIVO FUNCABES Nº 002/2021 na **Função de Supervisor Técnico Administrativo 56ª Classificação**, para comparecer, IMPRETERIVELMENTE, nesta FUNDAÇÃO, sito AVENIDA NOVE DE JULHO, 245 - CENTRO – TAUBATÉ/SP – CEP:12020-200, no dia 08/11/2024 as 09:00. A lista completa com todos os convocados, bem como maiores informações, pelo site **www.FUNCABES.com.br** e/ou pelo telefone (12) 3632-2550.

Prof.ª Dra. Wendry Maria Paixão Pereira - Diretora Presidente

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PENITENCIÁRIA FEMININA DE MOGI GUAÇU

Aviso de Licitação

Encontra-se aberto na Penitenciária Feminina de Mogi Guaçu, o Edital de Pregão Eletrônico nº 90020/2024, referente ao Processo nº. 006.00401829/2024-42 - 20241139901, objetivando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS PARA O MÊS DE DEZEMBRO DE 2024 PARA ESTA UNIDADE PRISIONAL E PARA O CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO " PREFEITO JOÃO MISSAGLIA" DE MOGI MIRIM, subordinada à Coordenadoria Central. A realização da sessão será na data do dia 18/11/2024 às 08h00min, DE FORMA ELETRÔNICA no portal compras.sp. O edital da Licitação encontra-se disponível no endereço eletrônico www.compras.sp.gov.br e ainda no endereço: Rodovia Almino Monteiro Alvares Affonso, km 14,5 – Bairro Martinho Prado Júnior – Mogi Guaçu/SP - CEP: 13.855-017 - Fone: (19)3811-8400, onde se dará a realização da Sessão Pública.

SANASA CAMPINAS - Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS – DESAPROPRIAÇÃO – LEVANTAMENTO DOS DEPÓSITOS EFETUADOS.

Processo Digital nº: 1009233-50.2023.8.26.0114

Classe: Assunto: Desapropriação - Desapropriação por Utilidade Pública / DL 3.365/1941.

Requerente: Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A - SANASA CAMPINAS.

Requerido: Solange Aparecida Antunes Miletta Mira e outros.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS, COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, expedido nos autos do PROC. Nº 1009233-50.2023.8.26.0114.

O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública, do Foro de Campinas, Estado de São Paulo, Dr. CLAUDIO CAMPOS DA SILVA, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER A TERCEIROS INTERESSADOS NA LIDE que a SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A - SANASA CAMPINAS move uma Desapropriação - Desapropriação por Utilidade Pública / DL 3.365/1941 contra SOLANGE APARECIDA ANTUNES MILETTA NIRA E OUTROS, objetivando o a Instituição da Faixa de Servidão Administrativa junto à área da Gleba G-41 do Loteamento Recanto Fortuna, Campinas/SP., Objeto da Matrícula N. 9.120, Faixa essa Declarada de Utilidade Pública através do Decreto Municipal N. 22.599 de 11.01.2023, para execução de Prolongamento da Rede Coletora de Esgoto, na extensão de 150,00m2 com 5,00m de largura. Para o levantamento dos depósitos efetuados, foi determinada a expedição de edital com o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação no Órgão Oficial, nos termos e para os fins do Dec. Lei nº 3.365/41, o qual, por extrato, será afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Campinas, aos 17 de outubro de 2024.

DocuSigned by
GAZETA DE S.PAULO
Assinado por: JORNAL GAZETA SP LTDA:04735364000170
CPF: 29513948889